



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 96/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 06 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.001.773/2014, **DECIDE:**

**I – PROVER PARCIALMENTE** o recurso interposto por **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**;

**II – REFORMAR** a Decisão nº 100.000.619/2016 - **PRESI/IBRAM** proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 26.646,30 (vinte e seis mil, seiscentos quarenta e seis e trinta centavos), **APREENSÃO** dos espécimes animais e **SUSPENSÃO** da licença SISPASS até a quitação do débito, conforme o disposto no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008;

**III – CERTIFICAR** o cumprimento da penalidade de advertência imposta;

**IV – NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89;

**V – INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão;

**VI – Publique-se e notifique-se.**

Atenciosamente,

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
do Distrito Federal





de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=21883487](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=21883487) código CRC= **D84BF81A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

---

---